

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP**

= PEDIDO URGENTE =

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

Recuperação Judicial

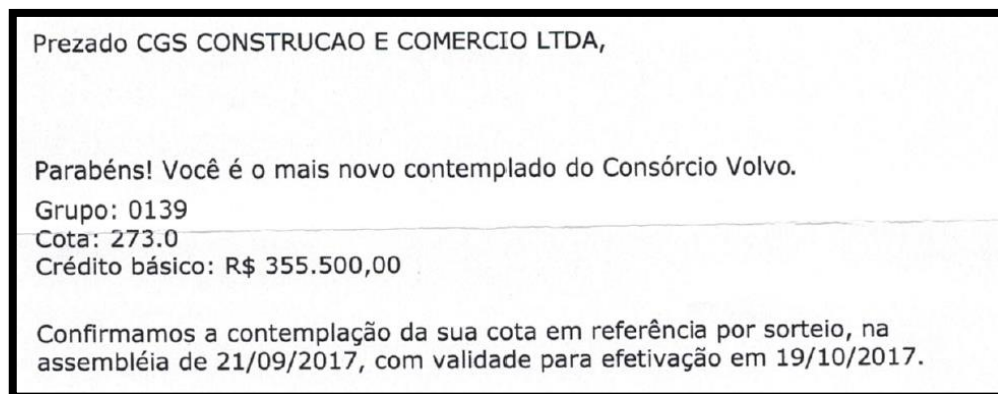
**CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.– em recuperação
judicial e OUTRAS (em conjunto “Grupo CGS” ou “Recuperandas”)**, já qualificadas nos
autos em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, firmes no art. 47¹ da Lei nº 11.101/05
(“LFRE”), expor e requerer o quanto segue:

Com o fim de implementar suas atividades empresariais, as
Recuperandas aderiram junto à diversas instituições financeiras, contratos de consórcio
para obtenção de cartas de crédito e, conseqüentemente, a possibilidade de negociarem a
aquisição de veículos.

¹ Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Dentre as instituições financeiras, encontram-se, Caixa Consórcios, Banco Volkswagen e Banco Volvo. Pois bem.

As Recuperandas foram contempladas em meados de Setembro com crédito básico de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos reais) para aquisição de veículos, senão vejamos:



No entanto, ciente do deferimento e processamento da presente recuperação judicial e ciente da sua posição de credor quirografário, com crédito inicialmente arrolado no valor de R\$ R\$ 1.362.537,58 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), bloqueou o crédito das Recuperandas decorrente da contemplação do consórcio.

Insta ressaltar, que a quantia à disposição da CGS, referente ao consórcio contemplado, será destinado exclusivamente para aquisição de novas máquinas / equipamentos.

No mais, importante esclarecer que os contratos de consórcios havidos com o Banco Volvo estão regularmente adimplidos, sem qualquer parcela em atraso, existindo, inclusive outros contratos que estão sendo devidamente pagos, mas ainda não contemplados.

A retenção do crédito havido em favor da CGS é ilegal e arbitrária, e é vedada pela Lei nº 11.101/05, pois viola o princípio elementar do *par conditio creditorum*.

Resta, pois, demonstrada a afronta aos comandos impostos pela Lei nº 11.101/05, em especial aos arts. 6º, 47 e 49, sendo *mister*, por consectário legal, a determinação para que o Banco Volvo proceda, de forma imediata, com a liberação do crédito contemplado no consórcio, sob pena de dano irreparável e grave lesão de direitos das Recuperandas.

Por assim ser, a observância ao princípio do *par conditio creditorum* é norma cogente e inerente à Recuperação Judicial e que certamente deve ser aplicada por V. Excelência, por ser medida de direito e justiça.

Esse é o entendimento da doutrina e jurisprudência pátria, performado em Enunciado da II Jornada de Direito Comercial promovida pela Corregedoria Geral da Justiça Federal, *in verbis*:

“Enunciado 81. Aplica-se à recuperação judicial, no que couber, o princípio da par conditio creditorum.

Referência legislativa: artigo 126 da Lei n. 11.101, de 9/2/2005.

Justificativa: Discute-se se a par conditio creditorum estaria restrita apenas à falência ou se também se aplicaria à recuperação judicial. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao analisar o caso em que um credor estava retendo valores pertencentes à empresa recuperanda, entendeu que “[...] a pretensão de percepção de seu crédito através de compensação, mediante a apropriação de valores decorrentes de vendas efetuadas pela empresa em recuperação judicial a seus clientes por intermédio dos cartões Hipercard, importaria em afronta o princípio da par conditio creditorum, isto é, a igualdade de tratamento entre os credores sujeitos ao favor creditício e diverso do plano de recuperação pretendido, o que é incabível”.

Diante do exposto, e diante da ilicitude praticada pelo Banco Volvo., quando, de forma ardilosa, visando a compensação de seu crédito, devidamente arrolado no procedimento Recuperacional, mediante bloqueio do crédito decorrente do

consórcio contemplado, mister que Vossa Excelência determine a imediata liberação dos valores contemplados, , sob pena de aplicação de multa diária em montante não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ser esta a única medida da mais escorreita aplicação das normas previstas na legislação federal aplicável *in casu*.

Termos em que,

Pede urgente deferimento.


São Paulo, 18 de dezembro de 2017.



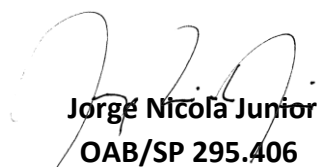
Cesar Rodrigo Nunes
OAB/SP 260.942



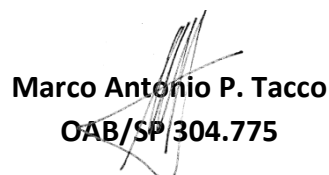
Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730




Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385



Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406



Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775



Stephanie A. Vozikis
OAB/SP 369.644

VOLVO

Volvo Financial Services

Curitiba, 26 de setembro de 2017.

Prezado CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA,

Parabéns! Você é o mais novo contemplado do Consórcio Volvo.

Grupo: 0139

Cota: 273.0

Crédito básico: R\$ 355.500,00

Confirmamos a contemplação da sua cota em referência por sorteio, na assembleia de 21/09/2017, com validade para efetivação em 19/10/2017.

Agora é só comparecer à Concessionária Volvo mais próxima para obter todos os esclarecimentos importantes e apresentar os documentos necessários ao processo.

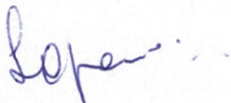
Assim, poderemos agilizar os procedimentos para a liberação do seu crédito.

Lembramos que nos termos do Art. 11º da Circular do Banco Central nº 3.432/2009, após a efetivação da contemplação, a correção do crédito ocorrerá pelo rendimento da aplicação financeira (taxa SELIC) e não pela variação de preço do bem, objeto do plano.

Muito obrigado por contar com o Consórcio Volvo.

Atenciosamente,

VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.



200.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE NICOLA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/12/2017 às 20:21, sob o número WSRP17703958867. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 1EC84E1.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DO GRUPO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE EM: 30/09/2017	4.843.107,25
CAIXA	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00
CHEQUES EM COBRANÇA	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO	273.240,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS A CONTEMPLAÇÃO	4.569.866,56
(+) RECURSOS COLETADOS	1.047.467,43
CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS	908.525,27
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100.549,63
CONTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA	3.531,68
RENDIMENTO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.331,35
MULTA E JUROS MORATÓRIOS	4.639,56
PRÊMIOS DE SEGUROS	1.901,38
CUSTAS JUDICIAIS	1.988,56
REEMBOLSO DE DESPESAS DE REGISTROS	0,00
OUTROS	0,00
(-) RECURSOS UTILIZADOS	-819.949,58
AQUISIÇÃO DE BENS	-715.178,79
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-100.549,63
MULTA E JUROS MORATÓRIOS	-2.319,78
PRÊMIOS DE SEGURO	-1.901,38
CUSTAS JUDICIAIS	0,00
DEVOLUÇÃO A CONSORCIADOS DESLIGADOS	0,00
DESPESAS DE REGISTROS DE CONTRATOS	0,00
OUTROS	0,00
DISPONIBILIDADE EM: 31/10/2017	5.070.625,10
CAIXA	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00
CHEQUES EM COBRANÇA	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO GRUPO	256.867,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS A CONTEMPLAÇÃO	4.813.957,35

PAGADOR				PARCELA	VENCIAMENTO
CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA				077/100	18/12/2017
GRUPO	COTA	PRAZO	DISTRIBUIDOR	AMORTIZADO (%)	AMORTIZAR
0139	273.0	100	000040	62,0441	37,9559
NÚMERO PRÓXIMA ASSEMBLEIA		DATA	HORÁRIO	DATA DO DOCUMENTO	
077		20/12/2017	19:30	22/11/2017	
LOCAL				Nº DO DOCUMENTO	
AV. JUSCELINO K. OLIVEIRA, 2600				09/17003306311-9	
CURITIBA				% OBRIGADO	
BEM OBJETO				TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	
420 FH 420 4X2 SCV				1,6475	
VALOR ATUAL DO BEM				FUNDO DE RESERVA %	
355.500,00				10,5000	
RESULTADO DA ASSEMBLEIA					
NÚMERO: 076					
BENS ENTREGUES ACUMULADOS: 217					
REALIZADO EM: 17/11/2017					
COTAS SORTEADAS: 194 046 215 179 133 138 211 055 155 226					
COTAS CONTEMPLADAS					
SORTEIO: 226					
LANÇES NR. (PARC %) NR. (PARC %) NR. (PARC %)					
POSICÃO DO AVISO DE COBRANÇA					
PARCELA EM ATRASO		R\$	0,00		
PARCELA EM ATRASO		R\$	0,00		
PARCELA EM ATRASO		R\$	0,00		
PARCELA ATUAL		077 R\$	6.495,26		
DIF. DE PARC. %		0,0000 R\$	0,00		
DESP. REG. GARANTIA		R\$	0,00		
TAXA DE ADESÃO		R\$	0,00		
TOTAL A PAGAR		R\$	6.495,26		

CALENDRÁRIO PRÓXIMAS ASSEMBLEIAS		
ASSEMBLEIA	DATA VENCTO.	DATA ASSEMB.
078	16/01/2018	18/01/2018
079	20/02/2018	22/02/2018
080	20/03/2018	22/03/2018
081	17/04/2018	19/04/2018
082	15/05/2018	17/05/2018
083	19/06/2018	21/06/2018

OBSERVAÇÃO
 - Para sua segurança efetue o pagamento com este boleto.
 - Caso tenha efetuado algum pagamento que não conste no extrato, favor encaminhar o comprovante, com grupo e cota, para o FAX 41 - 3317-3509.
 - Solicite débito automático.
 - CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 41 3033
 - Cedente: Volvo Adm de Consorcio Ltda - CNPJ 74.118.381/0001-44
 Av. JK de Oliveira, 2600 - Curitiba-PR - Cep 81.260-900

RELAÇÃO DAS COTAS CONTEMPLADAS

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020	021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	038	039	040	041	042	044	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060	062	063	064	065	066	067	068	069	070	072	073	074	075	078	081	082	083	084	085	086	088	089	090	091	092	094	095	096	097	098	099	100	101	102	103	104	105	107	108	109	111	112	113	114	115	117	118	119	120	121	124	125	128	129	130	131	132	133	134	135	137	138	141	142	143	144	145	146	147	148	150	151	153	154	155	156	157	158	164	168	169	171	173	175	177	180	183	186	188	190	192	193	194	195	196	197	198	199	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	235	236	238	239	240	241	242	243	244	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	261	262	264	265	266	267	268	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

ACOMPANHE AO VIVO, DE QUALQUER LUGAR, A ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO VOLVO. AGORA ONLINE PARA FACILITAR O SEU DIA.
 O Consórcio Volvo sabe o quanto o seu tempo é importante. Por isso, a partir de agora você acompanha as assembleias de onde estiver, conectado ao seu computador, smartphone ou tablet.
 Confira o calendário das assembleias e acompanhe o programa ao vivo às 19h30 (horário de Brasília) através do site www.consorciovolvo.com.br.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Agilidade e facilidade. Você pode cadastrar o débito automático do seu Consórcio nos seguintes Bancos: Banco do Brasil, Bradesco ou Itaú. Faça sua requisição pelo telefone 0800 41 30 33 ou pelo e-mail vfbrasil@vfsc.com

Bradesco | 237-2 | 23793.09905 91700.330631 11018.458908 2 73770000649526

LOCAL DE PAGAMENTO				PARCELA	VENCIAMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BRADESCO CONTA CORRENTE, CONFORME AUTORIZADO				077/100	18/12/2017
BENEFICIÁRIO				AGÊNCIA / CÓD. BENEFICIÁRIO	
VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. - CNPJ: 74.118.381/0001-44 AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 2600 - CIC - CEP: 81260-900 - CURITIBA - PR				3099-6 / 0184589-6	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	
22/11/2017	09/17003306311-9	DM	N	22/11/2017	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	
	009	R\$	X	6.495,26	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO):					
O VALOR TOTAL DESTA FATURA SERÁ DEBITADO AUTOMATICAMENTE EM SUA CONTA CORRENTE, CONFORME AUTORIZADO.					
(-) VALOR DO DOCUMENTO					
(-) DESCONTO / ABATIMENTO					
(-) OUTRAS / DEDUÇÕES					
(+/-) MORA / MULTA					
(+/-) OUTROS ACRÉSCIMOS					
(+/-) VALOR COBRADO					

Unidade Beneficiário 03099 - CURITIBA CENTRO - PR
 PAGADOR GRUPO: 0139 QUOTA: 273.0 - CGS CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA
 R PERNAMBUCO 03300
 VILA REDENTORA
 15015-770 S JOSE RIO PRET SP
 SACADOR / AVALISTA

CÓDIGO DE BAIXA
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Ficha de Compensação

